

## O Departamento de Crianças e Famílias

O DCF é uma agência estatal que fornece muitos serviços para ajudar as crianças, jovens e famílias de Connecticut. A missão do Departamento de Crianças e Famílias é de proteger crianças, melhorar o bem estar das crianças e famílias, e de apoiar e preservar famílias. Estes esforços são conseguidos através do respeito e trabalho com culturas individuais e comunidades em Connecticut e em parceria com outros.

Uma parte crítica da nossa missão é de proteger crianças e adolescentes até aos 18 anos de idade de abuso e negligência. Esta brochura destina-se a ajudar pais a perceberem como os serviços protectores funcionam. Irá dar-lhe uma introdução ao papel e responsabilidades do Departamento, aos seus direitos e aos direitos dos seus filhos.

É importante saber, sobretudo, que a lei estatal requer que o DCF investigue todas as denúncias que preenchem os critérios legais de suspeita de abuso ou negligência de menores. É a responsabilidade legal do DCF determinar se uma criança foi abusada ou negligenciada. Uma avaliação ou investigação é o primeiro passo. É igualmente importante saber que tal avaliação ou investigação por si só não **significa** necessariamente que **um** abuso ou negligência tenha ocorrido. Frequentemente, o envolvimento do DCF torna-se uma oportunidade para fornecer serviços de apoio que podem ajudar uma família.

O objectivo **primário** do DCF em qualquer avaliação ou investigação é de identificar quaisquer preocupações de segurança que podem constituir factores de risco para as crianças dentro de um lar. A Avaliação de

Risco vai determinar o nível de intervenção necessário, se for esse o caso, e demarcar serviços para assistir a família.

## Perguntas & Respostas para Pais acerca dos Serviços Protectores

### Porque é que o/a Assistente Social do DCF está a contactar-me?

Um(a) assistente social está a contactar-lhe porque o Departamento recebeu uma denúncia de que o seu filho(a) pode ter estado ou está em risco de ser abusado(a) ou negligenciado(a). A lei estatal (Connecticut General Statutes Sec. 17a-101) requer que o DCF avalie ou investigue todas as denúncias de suspeição de abuso de crianças ou negligência. O/a assistente social vai querer falar consigo relativamente à queixa e acerca do bem estar do seu filho(a).

### Quem denunciou que o meu filho(a) foi abusado(a) ou negligenciado(a)?

Qualquer pessoa – um amigo, vizinho, membro da família ou estranho – pode apresentar uma denúncia de suspeição de abuso ou negligência. Qualquer denunciante pode permanecer anónimo. Todavia, a identidade do denunciante pode ser revelada em determinadas circunstâncias limitadas. Muitos profissionais, designados “denunciantes mandatados”, são obrigados por lei a denunciar suspeitas de abuso ou negligência. Denunciantes mandatados incluem **professores**, **médicos**, enfermeiros, assistentes sociais, polícias, conselheiros de apoio mental, membros do clérigo, trabalhadores de infantários, treinadores e outros.

### Porque é que uma denúncia é feita?

As crianças **são tidas** como abusadas ou negligenciadas por uma variedade de razões. Denunciantes mandatados, por exemplo, tem de contactar o Departamento se suspeitam que uma criança:

- foi negligenciada (o que significa que a criança foi abandonada ou está a ser negada cuidados e atenção apropriada ou está a ser permitida a **viver** em circunstâncias que são prejudiciais ao seu bem estar).
- tem lesões físicas não acidentadas;

- tem lesões físicas que não são consistentes com a justificação da ocorrência delas;
- tem uma condição resultante dos maus tratos, tal como a má nutrição, abuso sexual, exploração sexual, abuso emocional, castigos cruéis ou depravação de necessidades como comida, roupa e abrigo; e
- está em risco iminente de perigo sério.

### As crianças têm direito de estar protegidas destas condições.

### O que é que acontece quando o DCF recebe uma denúncia em relação ao seu filho(a)?

Toda a denúncia **recebida** de abuso ou negligência é dirigida a um(a) assistente social que é responsável por efectuar uma avaliação ou investigação. É da **responsabilidade** do(a) assistente social investigar a denúncia e **determinar** se o envolvimento contínuo do DCF é necessário.

### Com quem vai o(a) assistente social falar?

Primeiramente, o(a) assistente social vai falar consigo, **seu** filho(a) e com outros membros da família. É importante ouvir-lhe de forma a que o Departamento possa oferecer ajuda à sua família se revelar-se necessário. O(a) assistente social vai contactar **médicos**, **professores**, trabalhadores de **infantários**, “baby-sitters”, vizinhos, **familiares** ou outras pessoas que conhecem a si e ao seu filho(a) de primeira mão. Você também pode indicar outras pessoas que entende terem informações relativamente ao seu filho(a). Em certas situações, o(a) assistente social pode contactar pessoas sem o seu conhecimento. A polícia pode ser contactada se a denúncia contiver indícios de abuso sexual ou abuso físico ou negligência séria.

### O que acontece se eu não quiser falar com o(a) assistente social?

O DCF incentiva os pais a cooperarem com a avaliação ou investigação. Isto fornece aos pais a oportunidade de contar a sua **versão dos factos**. Você pode optar por não falar com o(a) assistente social, mas o Departamento é obrigado por lei a avaliar ou investigar a denúncia. Se o DCF acreditar que o seu filho(a) está em perigo iminente de lesões sérias, nós contactaremos a polícia e, se for necessário, intentaremos uma acção em tribunal.

### Os meus filhos serão retirados de mim?

A grande maioria de crianças assistidas pelo DCF permanecem em casa com os seus pais. O objectivo do DCF é de manter as famílias unidas sempre que possível. Quando serviços de apoio **são necessários**, o(a) assistente social irá assistir **na sua obtenção**.

Existem vezes **em** que o risco para a segurança de uma criança exige colocação **fora** do lar. O DCF pode autorizar a remoção da criança se existirem indícios prováveis de risco iminente de lesões físicas e essa remoção imediata é necessária para **garantir** a segurança da criança. Uma remoção administrativa urgente é designada detenção de 96 horas. O progenitor receberá por escrito a razão pela acção do Departamento e os fundamentos legais dessa remoção. Dentro de 96 horas após a remoção, se for necessário manter a criança fora do lar, o Departamento irá procurar obter uma Ordem de Custódia Temporária (OTC) do tribunal. Se for este o caso, você tem direito a uma audiência no tribunal dentro do prazo de 10 dias e tem direito a um advogado. Se você não tiver fundos para pagar a um advogado, o tribunal nomeará um para representá-lo. O(s) seu(s) filho(s) também será/serão representado(s) por um advogado.

Quando uma criança é colocada num local fora do lar, o objectivo do DCF é de fazer com que ele ou ela regresse de forma segura assim que se determinar que a situação familiar é estável e segura.

### O que é que acontece depois da investigação ou avaliação?

Se o DCF determinar que o seu filho(a) não foi abusado(a) ou negligenciado(a), a denúncia será designada “não fundamentada”. Isto significa que as provas são insuficientes para **demonstrar** que o seu filho(a) foi, de facto, abusado(a) ou negligenciado(a). Muitos casos “não fundamentados” são arquivados imediatamente. Todavia, O DCF pode determinar que existem factores de risco que justificam manter o caso em aberto para fornecer serviços a si e à sua família.

Se o DCF determinar que o seu filho(a) foi abusado(a) ou negligenciado(a), a denúncia **será** designada “fundamentada” e o seu processo irá certamente manter-se em aberto com o DCF para prestação de serviços. O seu/sua assistente social trabalhará consigo para desenvolver o que é designado como *case plan* ou *planpo de acção*. O/A assistente social irá informar-lhe dos serviços que pode receber e como o DCF irá trabalhar consigo para melhorar a situação da sua família.

### Posso discordar com as deduções do Departamento?

Sim. Se você discordar com uma dedução de abuso ou negligência fundamentada, você pode:

- Solicitar por escrito ao Director do Gabinete da **Área** responsável pelo acompanhamento do seu processo uma revisão da dedução. Se você discordar com os resultados da revisão pode solicitar uma audiência administrativa.
- Você também pode enviar uma declaração por escrito **contendo** os factos que você acha importantes e pedir que essa declaração seja adicionada ao seu ficheiro.

### **Outras Fontes de Ajuda...**

**Linha Informativa** – um serviço **gratuito** telefónico que fornece informações e referencia serviços que podem pôr pais em contacto com todos os tipos de programas úteis existentes na comunidade. A Linha Informativa, também designada como **INFOLINE** pode ajudar numa crise, seja ela de violência doméstica ou um adolescente fugido, uma emergência de saúde mental ou qualquer outro problema. Ligue para o **INFOLINE através do número 211**.

**PAIS ANÓNIMOS** – um grupo de auto-ajuda para pais que sentem que descarregam a sua ira nos seus filhos. Grupos de Pais Anónimos reúnem frequentemente em muitas comunidades de Connecticut para fornecer apoio e ajuda aos pais para lidarem com problemas. As reuniões são confidenciais e os membros permanecem anónimos. Para encontrar um grupo de Pais Anónimos perto de si, ligue para o **INFOLINE através do número 211**.

### **Que tipo de ajuda é que o DCF pode dar à minha família?**

O Departamento de Crianças e Famílias fornece e subsidia um amplo leque de serviços baseados na comunidade. O seu/sua assistente social **explicará** estes e outros serviços disponíveis na sua comunidade. Eles podem incluir:

- **Terapia** Individual e Familiar
- **Serviços Intensivos de Preservação da Família**
- **Educação para Pais e Centros de Apoio à Família**
- **Ajuda aos Pais**
- **Aulas de Educação Infantil**
- **Tratamento de Abuso Sexual**
- **Serviços para Abuso de Drogas**
- **Serviços de Saúde Mental Infantil**

### **Se você e o/a assistente social não concordarem com o “case plan” ou plano de acção, você pode:**

- Participar em conferências de planeamento, Estas revisões são feitas dentro de 45 dias após o seu processo ter sido aberto para serviços ou quando os seu filho(a) vai ser colocado(a) fora do lar.
- Participar em revisões administrativas de processos do plano de acção. **Estas** revisões ocorrem de seis em seis meses. O seu/sua assistente social irá notificá-lo da data em que ocorrerá uma revisão administrativa do processo ou você pode requerer uma a qualquer altura.
- Requerer uma audiência sobre o plano de acção para contestar o plano do Departamento e/ou o fornecimento de serviços. Um oficial de audiências irá ouvir ambas as partes e emitirá uma decisão por escrito relativamente á adequação do plano de acção à satisfação das necessidades dos seus filho(s). Você pode optar por ser representado por um advogado mas terá de suportar os custos. Uma audiência sobre o plano de acção pode ser solicitado por escrito ao Commissioner of Children and Families situado em 505 Hudson Street, Hartford, CT 06106. O seu pedido por escrito tem de referir especificamente os assuntos com os quais você discorda.
- Se você continuar insatisfeito com todas estas opções adiministrativas fornecidas pelo Departamento, você pode interpôr recurso para o Tribunal Superior.

### **Que outros direitos tenho como pai?**

- Você tem o direito de ser tratado **com** respeito e dignidade.
- Você tem o direito de ter um intérprete presente para assisti-lo(a) a compreender todo o andamento do seu processo.
- Você tem o direito de requerer que todos os documentos relativamente ao seu processo sejam traduzidos para a sua língua materna.
- Você tem o direito de requerer e receber respostas completas e compreensivas a todas as questões que tiver acerca do envolvimento do Departamento com a sua família,
- Você **tem** o direito de ter uma pessoa da sua escolha (como um amigo, parente ou membro do clérigo) presente durante as reuniões com o DCF, **excepto** nos casos em que o tribunal proíbe o envolvimento dessa pessoa.
- Você tem o direito de requerer e receber informação contida nos ficheiros do Departamento relativamente á investigação e conclusões acerca de si e **do(s)** seu filho(s). O acesso à identidade da pessoa que

denunciou o alegado abuso ou negligência pode ser limitada.

- Você tem direito a privacidade. Ficheiros relativamente a si e à sua família não serão divulgados publicamente pelo Departamento sem a sua autorização excepto nos casos permitidos por lei. Todavia, informação pode ser divulgada a outras agências para investigação, tratamento ou outros fins previstos por lei.
- Você tem o direito de ter informações acerca do seu processo removidas em determinadas circunstâncias.
- Você tem o direito de contactar o DCF Ombudsman’s Office para obter assistência **na** resolução de quaisquer disputas que tiver com funcionários do DCF, prestadores de serviços ou pais de lares de acolhimento. O Ombudsman pode ser contactado das 8:00 da manhã às 5:00 da tarde de Segunda a Sexta através do número (860) 550-6301.

### **Como é que eu posso contactar o Departamento de Crianças e Famílias?**

Os nossos gabinetes da **área** estão abertos das 8:00 da manhã às 5:00 da tarde durante a semana. Você pode encontrar os números de telefone dos vários gabinetes e outras informações no nosso website [www.state.ct.us/dcf](http://www.state.ct.us/dcf). Depois das 5:00 e nos fins de semana e feriados você pode ligar para **DCF CARELINE** através do número **1-800-842-2288**.



Publicado pelo Departamento de Crianças e Famílias de Connecticut, 2011



De acordo com a lei de Connecticut, você tem os seguintes direitos:

Você não é obrigado a autorizar que um funcionário do DCF entre na sua residência.

Você não é obrigado a falar com um funcionário do DCF .

Você tem o direito de obter conselhos de um advogado e de ter esse **advogado** presente quando um funcionário do DCF lhe questionar.

Qualquer declaração que você ou um membro da sua família fizer a um funcionário do DCF pode ser usado contra si em tribunal ou em procedimentos administrativos.

Um(a) assistente social do DCF não é um advogado e não pode fornecer-lhe conselhos legais.

Você não é obrigado assinar qualquer documento que lhe for apresentado por um funcionário do DCF e você tem o direito de pedir ao seu advogado para analisá-lo antes de assiná-lo. Isto inclui, por exemplo, um distrate de um pedido ou um contrato de serviços.

Tome nota de que a opção de não comunicar com um funcionário do DCF pode acarretar consequências graves, que podem incluir um pedido intentado **em** tribunal para remover o seu filho(a) do seu lar. É, assim, do seu maior interesse falar com o funcionário do DCF ou procurar imediatamente obter os conselhos de um advogado.

#### **RECONHECIMENTO DE RECEPÇÃO**

O Departamento de Crianças e Famílias é **obrigado** pela lei de Connecticut (Public Act 11-112) a **fornecer-lhe** uma notificação por escrito dos seus direitos legais. Estes direitos estão contidos no painel da frente desta brochura por debaixo do emblema do DCF.

Ao abrigo da mesma lei, o/a assistente social que lhe apresentar esta brochura terá de pedir que você assinie e **coloque a data numa** cópia deste aviso para assim haver prova de que você o recebeu. A sua assinatura **NÃO SIGNIFICA** que está a abdicar de quaisquer direitos ou que está a concordar com algo. Simplesmente indica que foram-lhe comunicados os seus direitos por escrito.

Se você recusar assinar e datar este aviso, o/a assistente social irá anotar essa recusa no aviso. O/A assistente social assinará o seu nome e indicará a data e deve fornecer-lhe uma cópia.

**EU RECEBI UMA NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO INDICANDO OS MEUS DIREITOS.**

Nome 1 \_\_\_\_\_

Nome 2 \_\_\_\_\_

Assinatura do Pai ou Representante Legal  
Assinatura do Pai ou Representante Legal

Data \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ recusou assinar este aviso de direitos que foi-lhe apresentado a \_\_\_\_\_.  
(data)

Nome \_\_\_\_\_ Assistente Social \_\_\_\_\_